



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 64/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 58.115,03 (cinquenta e oito mil, centos e quinze reais e três centavos), execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Massapê, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na fonte de recurso e código aplicação 940.115 - Outras Vinculações de Transferências – Recursos Vinculados, no valor de R\$ 58.115,03 (cinquenta e oito mil, cento e quinze reais e três centavos), destinado a custear despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com recurso de Transferências da União.

Art. 2º O crédito adicional será aberto na seguinte classificação orçamentária:

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
13.392.0038.2290.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais		
CATEGORIA		VALOR R\$
		58.115,03
3.3.90.31	Premiações Culturais	R\$ 11.623,01
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 46.492,02



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 940 - Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores de Massapê do Piauí, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 01 de outubro de 2020.


Francisco Epifânio Carvalho Reis
Prefeito Municipal